



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 46/2023 – São Paulo, quinta-feira, 09 de março de 2023

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 11945, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 24ª Vara, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 23/2/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta ANALUCIA PETRI BETTO, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 11951, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, da 8ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 16/3/23, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 11936, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Alterar o item I do Ato CJF3R nº 11797/23, para constar “sem prejuízo de suas atribuições” no dia 24/2/23.

**ATO CJF3R Nº 11937, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 5ª Vara de Campo Grande, no dia 2/3/23, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 11948, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 16 a 27/2/23, em decorrência de licença-paternidade do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 10634/22.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ponta Porã, no período de 28/2 a 5/3, e sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, no dia 6/3/23, em decorrência de licença-paternidade do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 10634/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 11950, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara de Campo Grande, no período de 27/2 a 4/3/23, em decorrência de licença saúde da MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 11949, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27/2 a 12/3/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 11946, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 7 a 10/3/23, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0002757-71.2018.4.03.8000

Interessado(a): Ana Lucia Petri Betto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal ANA LÚCIA PETRI BETTO licença-saúde nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 11947, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 24 a 29/1, nos dias 12 e 13/2 e de 16 a 21/2/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

II – Designar a MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARINI, da 2ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 22/2/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

III – Designar o MM. Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI, da 2ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 23 a 25/2/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

IV – Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 27 e 28/2/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 11952, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 1<sup>a</sup> Vara de Três Lagoas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 10/2 a 1/3/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO POLINI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 11940, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2<sup>a</sup> Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/1 a 17/2/23, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 11939, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4<sup>a</sup> Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 22 a 26/2/23, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, da 8<sup>a</sup> Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 23/1 a 8/2/23, em decorrência de férias da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 11938, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5<sup>a</sup> Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 29/1 a 17/2/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 11943, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1<sup>a</sup> Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1<sup>a</sup> Vara, no período de 26 a 29/1 e de 5 a 12/2/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1<sup>a</sup> Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1<sup>a</sup> Vara, nos dias 13 e 14/2/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

III - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal LESLEY GASPARINI, da 2<sup>a</sup> Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1<sup>a</sup> Vara, no período de 30/1 a 4/2/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 11942, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9<sup>a</sup> Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 24<sup>a</sup> Vara, responder pela titularidade da 10<sup>a</sup> Vara, no dia 26/1/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5<sup>a</sup> Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10<sup>a</sup> Vara, no período de 27 a 29/1/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

III - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6<sup>a</sup> Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 24<sup>a</sup> Vara, responder pela titularidade da 10<sup>a</sup> Vara, no período de 30/1 a 4/2/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

IV - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14<sup>a</sup> Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10<sup>a</sup> Vara, no período de 5 a 14/2/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 11941, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWANETO, da 1<sup>a</sup> Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições na 4<sup>a</sup> Vara de Sorocaba e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1<sup>a</sup> Vara-Gabinete de Araçatuba, no período de 17/1 a 2/2/23, bem como para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da mesma Vara-Gabinete de Araçatuba, no período de 3 a 15/2/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO SILVA, designado pelo Ato CJF3R nº 9741/21.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA DIRG Nº 6511, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Despacho 9571028 DMAT,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores ROGER WILLIAMS DORNELES DOS SANTOS, RF 1911, Analista Judiciário, THAIS LOLO ANDRADE GUALBERTO, RF 4400, Técnico Judiciário, e MAURICIO KOITI SATO, RF 1664, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II das Atas de Registro de Preços N.I. 12.001.10.2023 (9504634), firmada com a empresa AJATTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 82.687.930/0001-20, N.I. 12.002.10.2023 (9504705), firmada com a empresa LCC MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.027.395/0001-90, e N.I. 12.003.10.2023 (9504755), firmada com a empresa LUARTI DECORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.099.901/0001-03. Objeto: aquisição de divisórias comuns, para adequação das dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/03/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9533802/2023**

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. As atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPreços>.

|   |  |               |
|---|--|---------------|
| <b>Processo nº 0015073-77.2022.4.03.8000</b>  |  |               |
| <b>Pregão Eletrônico nº 047/2022-RP</b>   |  |               |
| <b>Ata de Registro de Preços n.º 12.001.10.2023</b>   |  |               |
| <b>Validade: 13/02/2024</b>   |  |               |
| <b>Fornecedor: AJATTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ nº 82.687.930/0001-20)</b> |  |               |
| <b>Classificação: 1º lugar</b>  |  |               |
| <b>FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS COMUNS - PLACAS DE PAINÉIS</b>                                |  |               |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>PREÇOS</b> |
| 4 / cota principal  | Placas de Painéis de Divisória Comum em Painel Cego Madeira Areia Jundiá 1210mm x 2110mm x 35mm,UV, com miolo de lã de rocha ou solução técnica equivalente. | 317,00        |
| 5 / cota reservada  | Placas de Painéis de Divisória Comum em Painel Cego Madeira Areia Jundiá 1210mm x 2110mm x 35mm,UV, com miolo de lã de rocha ou solução técnica equivalente. | 317,00        |
| <b>Ata de Registro de Preços n.º 12.002.10.2023</b>   |  |               |
| <b>Validade: 13/02/2024</b>   |  |               |
| <b>Fornecedor: LCC MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 09.027.395/0001-90)</b>                             |  |               |
| <b>Classificação: 1º lugar</b>  |  |               |
| <b>FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS COMUNS – PLACAS DE PAINÉIS E PERFIS METÁLICOS</b>             |  |               |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>PREÇOS</b> |
| 1 / cota principal  | Placas de Painéis de Divisória Naval em Painel Cego Madeira Areia Jundiá 1210mm x 2110mm x 35mm, UV, MSO ou solução técnica equivalente.                     | 138,00        |

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| 2/cota reservada   | Placas de Painéis de Divisória Naval em Painel Cego Madeira Areia Jundiá 1210mm x 2110mm x 35mm, UV, MSO ou solução técnica equivalente. | 138,00                    |
| 3  | Portas Painel Cego Madeira Areia Jundiá 820mm x 2110mm x 35mm, UV, MSO ou solução técnica equivalente.                                   | 138,00                    |
| 6/cota principal   | Perfil "U", guia para divisória naval em alumínio anodizado fosco, 3,00 m  | 54,00 / barra de 3 metros |
| 7/cota reservada   | Perfil "U", guia para divisória naval em alumínio anodizado fosco, 3,00 m  | 52,00 / barra de 3 metros |
| 8  | Perfil "H", guia para divisória naval em alumínio anodizado fosco, 3,00m   | 95,50                     |
| 9/cota principal   | Perfil para divisória em alumínio montante X MX, 53mm x 53mm x 3000mm, anodizado fosco ou solução técnica equivalente.                   | 137,00                    |
| 10/cota reservada  | Perfil para divisória em alumínio montante X MX, 53mm x 53mm x 3000mm, anodizado fosco ou solução técnica equivalente.                   | 140,00                    |
| 11   | Tapa canal de divisória 3mmx 37mmx 2130mm, Areia Jundiá ou solução técnica equivalente.  | 15,00                     |
| <b>Ata de Registro de Preços n.º 12.003.10.2023</b>                      |  |                           |
| <b>Validade: 13/02/2024</b>  |  |                           |
| <b>Fornecedor: LUARTI DECORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 25.099.901/0001-03)</b> |  |                           |
| <b>Classificação: 1º lugar</b>   |  |                           |
| <b>FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS COMUNS</b>                                 |  |                           |
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>PREÇOS</b>             |
| 12   | Porta UV Lã de Vidro - 820 x 2110 x 35 mm (LxAxE) - Areia Jundiá.  | 369,00                    |

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 07/03/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 6512, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93; **CONSIDERANDO** a Informação 9571488 UARI,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores ANTÔNIO AUGUSTO BUENO COSTA, RF 1463, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), e ROBERTO TADAHIRO TSUJIMURA, RF 725, Técnico Judiciário - Operação de Computador, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.006.10.2023 (9548276), firmado com a empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.121.957/0001-09. Objeto: Emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, pessoa jurídica e equipamentos de rede, incluindo visitas para emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 9566143/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0007221-65.2023.4.03.8000

Documento nº 9566143

Defiro o pedido de afastamento do servidor RODRIGO OTAVIO OCANHA DE ALMEIDA CARRIDE, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 03/03/2023 a 10/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/03/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO

### CRONOGRAMA Nº 9572532/2023

#### SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO – UNI2

#### CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA – DJ04

ANO 2023

| INCLUSÃO DE PROCESSOS NO PJe | DIADA SESSÃO                | TIPO DE SESSÃO       |
|------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| 07, 08, 09 e 10/11/2022      | 02/02/2023                  | ELETRÔNICA           |
| 28, 29, 30/11 e 01/12/2022   | 16/02/2023                  | ELETRÔNICA           |
| 16, 17, 18 e 19/01/2023      | 02/03/2023                  | PRESENCIAL/<br>VIDEO |
| 30, 31/01 e 01, 02/02/2023   | 16/03/2023                  | ELETRÔNICA           |
| 13, 14, 15 e 16/02/2023      | 30/03/2023                  | ELETRÔNICA           |
| 13, 14, 15 e 16/03/2023      | 10/04/2023<br>segunda-feira | ELETRÔNICA           |
| 06, 07, 08 e 09/03/2023      | 20/04/2023                  | PRESENCIAL           |
| 20, 21, 22 e 23/03/2023      | 04/05/2023                  | PRESENCIAL           |
| 10, 11, 12 e 13/04/2023      | 18/05/2023                  | ELETRÔNICA           |
| 24, 25, 26 e 27/04/2023      | 01/06/2023                  | PRESENCIAL           |



|                         |                             |            |
|-------------------------|-----------------------------|------------|
| 08, 09, 10 e 11/05/2023 | 22/06/2023                  | ELETRÔNICA |
| 22, 23, 24 e 25/05/2023 | 06/07/2023                  | PRESENCIAL |
| 02, 05, 06 e 07/06/2023 | 20/07/2023                  | ELETRÔNICA |
| 19, 20, 21 e 22/06/2023 | 03/08/2023                  | PRESENCIAL |
| 03, 04, 05 e 06/07/2023 | 17/08/2023                  | ELETRÔNICA |
| 17, 18, 19 e 20/07/2023 | 31/08/2023                  | PRESENCIAL |
| 07, 08, 09 e 10/08/2023 | 21/09/2023                  | ELETRÔNICA |
| 21, 22, 23 e 24/08/2023 | 09/10/2023<br>segunda-feira | PRESENCIAL |
| 11, 12, 13 e 14/09/2023 | 26/10/2023                  | ELETRÔNICA |
| 02, 03, 04 e 05/10/2023 | 16/11/2023                  | PRESENCIAL |
| 16, 17, 18 e 19/10/2023 | 30/11/2023                  | ELETRÔNICA |
| 06, 07, 08 e 09/11/2023 | 14/12/2023                  | PRESENCIAL |

**PORTARIA CATRF3R N° 24, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

**Art. 1º** Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2023:

|  |                                  |   |  |   |
|--|----------------------------------|---|--|---|
| 25 de janeiro<br>Aniversário da cidade de<br>São Paulo | 20 e 21 de fevereiro<br>Carnaval | 05 e 06 de abril<br>Feriado Legal             | 07 de abril<br>Sexta-feira Santa                 | 21 de abril<br>Tiradentes                   |
| 1º de maio<br>Dia do Trabalho                          | 08 de junho<br>Corpus Christi    | 11 de agosto<br>Feriado Legal                 | 07 de setembro<br>Independência do<br>Brasil     | 12 de outubro<br>Nossa Senhora<br>Aparecida |
| 1º de novembro<br>Feriado Legal                        | 02 de novembro<br>Finados        | 15 de novembro<br>Proclamação da<br>República | 20 de novembro<br>Dia da<br>Consciência<br>Negra | 08 de dezembro<br>Dia da Justiça            |

**Art. 2º** Não haverá expediente nos dias 09 de junho, 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro de 2023.

**Observação:**

As sessões de julgamento presenciais serão realizadas no Plenário da 4ª Turma, situado na Avenida Paulista, 1842 – 3º Andar – Quadrante 1 – Torre Sul – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

**Desembargadora Federal MARLI FERREIRA**  
**Presidente da 4ª Turma**  
**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Marli Marques Ferreira, Desembargadora Federal**, em 08/03/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CRONOGRAMA Nº 9552498/2023**

**CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DE 2023**

**SEXTA TURMA**

| <b>RECEBIMENTO DE PROCESSO</b> | <b>DATA DA SESSÃO</b> | <b>TIPO DE SESSÃO</b>              |     |
|--------------------------------|-----------------------|------------------------------------|-----|
| 28.11.2022                     | <b>26.01.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 1ª  |
| 12.12.2022                     | <b>09.02.2023</b>     | <b>Presencial/videokonferência</b> | 2ª  |
| 16.01.2023                     | <b>23.02.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 3ª  |
| 06.02.2023                     | <b>09.03.2023</b>     | <b>Presencial/videokonferência</b> | 4ª  |
| 14.02.2023                     | <b>23.03.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 5ª  |
| 06.03.2022                     | <b>13.04.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 6ª  |
| 20.03.2023                     | <b>27.04.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 7ª  |
| 03.04.2023                     | <b>11.05.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 8ª  |
| 17.04.2023                     | <b>25.05.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 9ª  |
| 08.05.2023                     | <b>15.06.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 10ª |
| 22.05.2023                     | <b>29.06.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 11ª |
| 05.06.2023                     | <b>13.07.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 12ª |
| 19.06.2023                     | <b>27.07.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 13ª |
| 03.07.2023                     | <b>10.08.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 14ª |
| 17.07.2023                     | <b>24.08.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 15ª |
| 07.08.2023                     | <b>14.09.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 16ª |
| 21.08.2022                     | <b>28.09.2022</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 17ª |
| 04.09.2023                     | <b>05.10.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 18ª |
| 18.09.2023                     | <b>19.10.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 19ª |
| 02.10.2023                     | <b>09.11.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 20ª |
| 16.10.2023                     | <b>23.11.2023</b>     | <b>Eletrônica</b>                  | 21ª |
| 30.10.2022                     | <b>07.12.2023</b>     | <b>Presencial</b>                  | 22ª |

PORTARIA CATRF3R Nº 24, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2023:

25 de janeiro - Aniversário da cidade de São Paulo

20 e 21 de fevereiro - Carnaval

05 de abril - Feriado Legal

06 de abril-Feriado Legal  
07 de abril-Sexta-feira Santa  
21 de abril-Tiradentes  
08 de junho-Corpus Christi  
11 de agosto-Feriado Legal  
07 de setembro-Independência do Brasil  
12 de outubro-Nossa Senhora Aparecida  
31 de outubro-Dia do Servidor Público, originariamente 28 de outubro  
1.º de novembro-Feriado Legal  
02 de novembro-Finados  
15 de novembro-Proclamação da República  
20 de novembro – Dia da Consciência Negra  
08 de dezembro-Dia da Justiça

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 09 de junho, 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro de 2023.

Art. 3.º O expediente no dia 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas.

Obs: As sessões da Sexta Turma serão realizadas no Plenário do 3º andar, Quadrante 1.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Souza Ribeiro, Desembargador Federal**, em 07/03/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

#### PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 251, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

**CILMARAMARQUES PAULON, RF 985** - de 15 a 26/05/2023 para 20 a 31/03/2023;

**MARCO TULIO BORGES DA SILVA CORDEIRO, RF 1802** - de 11 a 20/04/2023, 13 a 22/06/2023 e 17 a 26/10/2023 para 28/09 a 27/10/2023;

**ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI, RF 5568** - de 02 a 12/05/2023 e 10 a 25/07/2023 para 24/04 a 05/05/2023 e 10 a 24/07/2023;

**SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO, RF 5842** - de 07 a 16/03/2023 para 28/03 a 06/04/2023;

**FERNANDA TIOMNO, RF 6341** - de 10 a 19/04/2023 para 22 a 31/10/2023.

**INCLUIR** na escala de férias, o período do servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO JUNIOR, RF 8767**, referente ao exercício de 2023 - de 21/09 a 20/10/2023.

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 07/03/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIASP-CM-NUCM Nº 252, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a servidora **ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215**, Técnica Judiciária, Diretora de Divisão (CJ-1) da Central de Mandados Unificada, estará em compensação de recesso no dia 10/03/2023,

**DESIGNAR** a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 07/03/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9572154/2023

a) Proc. nº 0001560-05.2023.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 5 (cinco) inscrições no "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros" para servidores do Núcleo de Compras e Licitações, e Núcleo de Planejamento da Seção Judiciária de São Paulo; c) Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA.; d) CNPJ: 10.498.974/0002-81; e) Valor: R\$27.000,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 07/03/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9575286/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - UASG 090017

Processo nº 0002962-58.2022.4.03.8001

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada.

**Obtenção do edital:** a partir de 09/03/2023, às 08h, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admmsp-sull@trf3.jus.br](mailto:admmsp-sull@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 22/03/2023, às 13h, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 22/03/2023, às 13h.

São Paulo, 8 de março de 2023.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 08/03/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

**DESPACHO Nº 9568376/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSD**

Processo SEI nº 0001474-34.2023.4.03.8001

Documento nº 9568376

Considerando os termos da Ata 9505194, **CONCEDO** à servidora GIOVANA GIROTTO, RF 8353, o **horário especial de trabalho para servidora com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 28/02/23**, nos termos do artigo 98, §3º da Lei nº 8112/90 alterada pela Lei 13370/16 e da Resolução nº 05/2008 - CJF , alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF .

À SUSD para que providencie o traslado do presente despacho para o expediente 0001432-82.2023.4.03.8001.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564340/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0057369-87.2017.4.03.8001

Documento nº 9564340

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9558240, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - RF 8372, para o período de 02/03/2023 a 08/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564361/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0054899-83.2017.4.03.8001

Documento nº 9564361

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9558241, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA - RF 3635, para o período de 01/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564369/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0063765-17.2016.4.03.8001

Documento nº 9564369

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9558242, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELITA MORAIS KARAPETYAN - RF 8036, para o período de 01/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564387/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0060213-44.2016.4.03.8001

Documento nº 9564387

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556644, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA - RF 3491, para o período de 28/02/2023 a 02/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564411/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0071383-13.2016.4.03.8001

Documento nº 9564411

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556642, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADRIANO JOSE GONCALVES SABATINI - RF 3905, para o período de 01/03/2023 a 07/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9558770/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 9558770

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556501, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 27/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9558781/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001

Documento nº 9558781

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556553, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 28/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9558829/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015717-27.2016.4.03.8001

Documento nº 9558829

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556503, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FLUMIGNAN LOPES - RF 5424, para o período de 27/02/2023 a 28/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9558954/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015717-27.2016.4.03.8001

Documento nº 9558954

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556582, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FLUMIGNAN LOPES - RF 5424, para o período de 01/03/2023 a 06/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9558994/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0013781-64.2016.4.03.8001

Documento nº 9558994

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556505, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA - RF 7265, para o período de 28/02/2023 a 02/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9559020/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0013572-95.2016.4.03.8001

Documento nº 9559020

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9556506, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA RAFAEL AMANCIO NASRALLAH - RF 5309, para o período de 28/02/2023 a 02/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9559065/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003114-72.2023.4.03.8001

Documento nº 9559065

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9556395, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA BELLIA BRAGA - RF 8785, para o período de 27/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9559089/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0024544-22.2019.4.03.8001

Documento nº 9559089

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9556396, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DORY KARLA WASINGER - RF 3871, para o período de 27/02/2023 a 01/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9559320/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0024075-10.2018.4.03.8001

Documento nº 9559320



DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556397, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA - RF 3979, para o período de **27/02/2023**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Outrossim, em análise deste processo, verifico que o pedido de Licença para Tratamento de Saúde (SEI nº 3923200), não atendeu aos requisitos dos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução 159/2011 - CJF. Nesta oportunidade, a fim de regularizar os autos, ratifico os termos do Documento SEI nº 3923358 e NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de **20/07/2018** à servidora SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA - RF 3979.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 9559982/2023**

Conforme documento SEI nº 9556502, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELOISA KAWAHARA KUDAKA - RF 3766, para o período de 31/01/2023 a 16/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 07/03/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9563892/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003004-73.2023.4.03.8001

Documento nº 9563892

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9540302, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JEAN CARLO BETTI - RF 7900, para o período de 22/02/2023 a 28/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9563931/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003004-73.2023.4.03.8001

Documento nº 9563931

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556638, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JEAN CARLO BETTI - RF 7900, para o período de 01/03/2023 a 07/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9563986/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002943-91.2018.4.03.8001

Documento nº 9563986

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9552409, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO - RF 5729, para o período de 22/02/2023 a 23/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564019/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002943-91.2018.4.03.8001

Documento nº 9564019

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9552607, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO - RF 5729, para o período de 24/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564079/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0001063-98.2017.4.03.8001

Documento nº 9564079

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9553473, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA - RF 5865, para o período de 14/02/2023 a 15/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564158/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015532-86.2016.4.03.8001

Documento nº 9564158

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9558725, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE - RF 3301, para o período de 27/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564172/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015532-86.2016.4.03.8001

Documento nº 9564172

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9558834, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE - RF 3301, para o período de 01/03/2023 a 02/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564240/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0054274-49.2017.4.03.8001

Documento nº 9564240

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556640, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILIA VIEIRA DE CASTRO - RF 8367, para o período de 28/02/2023 a 14/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9564298/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0062402-92.2016.4.03.8001

Documento nº 9564298

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556643, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO EL RAZI - RF 4441, para o período de 01/03/2023 a 02/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9564314/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0058216-26.2016.4.03.8001

Documento nº 9564314

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9556645, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODOLFO ARLINDO MARINI - RF 1692, para o período de 27/02/2023 a 28/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9567857/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSD**

Processo SEI nº 0061017-75.2017.4.03.8001

Documento nº 9567857

Considerando os termos da Ata 9516952 e tendo em vista o lapso temporal para conclusão do pedido, em face das questões administrativas devidamente justificada nos autos, bem como o fato da perícia médica ter sido realizada somente em 15/02/2023, **CONCEDO** ao servidor GABRIEL D'ANDREA MACHADO, RF 4702, **o horário especial de trabalho para servidor com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 24 meses (excepcionalmente), **a partir de 13/05/2022 (data da solicitação)**, nos termos do artigo 98, §3º da Lei nº 8112/90 alterada pela Lei 13370/16 e da Resolução nº 05/2008 - CJF , alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF .

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 9025057/2022**

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pelo servidor GIUSEPPE CAMPANINI RF 1385, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Considerando os termos da Informação SUTM 9025042 e Manifestação SUTM 9025054, as quais adoto como razões de decidir, levando também em conta o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115 e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8112/1990, mantenho a concessão de quintos do referido servidor, bem como autorizo seu pagamento, conforme a seguir:

**Concessão período regular:**

(1/10) Período: 07/01/1994 - 21/04/2001 GRG4(FC4) 285 (Decimos)

**Concessão período da extensão:**

(1/10) Período: 07/01/1994 - 21/04/2001 GRG4(FC4) 285 (Decimos)

Ao NUAJ e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/03/2023, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DEOR N° 9539459/2023**

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pela servidora MARIA CELIA RUIZ CHELES RF 1168, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Considerando os termos da Informação SUTM 9539373 e Manifestação SUTM 9539437, as quais adoto como razões de decidir, levando também em conta o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115 e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8112/1990, mantenho a concessão de quintos da referida servidora, bem como autorizo seu pagamento, conforme a seguir:

**Concessão período regular:**

(1/10) Período: 01/07/1991 - 19/08/2000 GRGI(FC5) 255 (Décimos)

**Concessão período da extensão:**

(2/10) Período: 01/07/1991 - 19/08/2000 GRGI(FC5) 255 (Décimos)

(2/5) Período: 20/08/2000 - 19/08/2001 GRGZ(FC5) 365 (Quintos)

Ao NUAF e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/03/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3336, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003442-02.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 9567167), de 06 de março de 2023, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9572763);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9572763);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9567283 e 9567313).

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ALINE KOROGLOUYAN, RF 5497, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), ambas da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora RENATA DOARTE CANATO, RF 7174, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), ambas da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 07/03/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**2ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIASP-CR-02VNº 120, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

ODOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por absoluta necessidade de serviço, altera as férias da servidora Máira Martins Almeida da Silva, RF 8530, nos seguintes termos:

- 1) de 10 a 20 de abril de 2023 para 03 e 04 de abril de 2023 e 29 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023;
- 2) os períodos de 24 a 28 de abril de 2023 e 6 a 25 de novembro de 2023 para 06 a 14 de novembro de 2023 e 14 a 29 de maio de 2024;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 07/03/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **4ª VARA CRIMINAL**

### **PORTARIA SP-CR-04VNº 83, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

#### **ADOUTORA BARBARA DE LIMA ISEPPI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**I. CONSIDERANDO** o teor da Solicitação 9556361, bem como as opções e atendendo o interesse e a necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria SP-CR-04VNº 82, de 27 de fevereiro de 2023 (9543741), da seguintes forma:

"(...) **III. CONSIDERANDO** que o servidor RENÊ MAZULLI SILVA, RF 6838, Supervisor de Processamento Diversos, FC 05, compensou os dias **24 e 25 de novembro de 2022 e 10 de fevereiro de 2023** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais, e esteve em gozo de férias no período de **22 a 24 de fevereiro de 2023**,

**RESOLVE:**

INDICAR a servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, para substituir o servidor acima elencado na referida função nos períodos de 24 e 25 de novembro de 2022, e (...)"

"(...) **IV. CONSIDERANDO** que a servidora LUCIANA BARBIERI SAURIN, RF. 5641, Supervisora de Processamento de Inquéritos, FC 05, compensou os dias **23 e 24 de fevereiro de 2023** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais,

**RESOLVE:**

INDICAR a servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período. (...)"

**II. CONSIDERANDO** o teor da Solicitação 9556361, e diante da existência de erro material no item V da Portaria SP-CR-04VNº 82, de 27 de fevereiro de 2023 (9543741),

**RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO a parte final do item V da referida Portaria no tocante ao seguinte ponto: "(...) INDICAR a servidora CRISTIANE MONTEIRO VAZ, RF 1216, para substituir a servidora acima elencada na referida função no período de 04 a 21 de julho de 2022."

**III. CONSIDERANDO** que a servidora PRISCILA BARATA DINIZ FACCHINI, RF 7387, Oficial de Gabinete, FC 05, esteve em gozo de férias no período de **22 de fevereiro a 03 de março de 2023**;

**RESOLVE:**

INDICAR a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período.

São Paulo, data da assinatura digital.

**BARBARA DE LIMA ISEPPI**

**Juíza Federal Substituta**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppi, Juíza Federal Substituta**, em 07/03/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CR-04V N° 84, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**A DOUTORA BARBARA DE LIMA ISEPPI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04V n. 76, de 31 de agosto de 2022 (9045985), a fim de modificar as férias da servidora ELIZABETH VIEIRA DE SOUSA DOS SANTOS, da seguinte forma:

DE

2a. Parcela: 02/05/2023 a 11/05/2023

**PARA**

**2a. Parcela: 24/04/2023 a 03/05/2023**

São Paulo, data da assinatura digital.

**BARBARA DE LIMA ISEPPI**

**Juíza Federal Substituta**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppi, Juíza Federal Substituta**, em 07/03/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA ARAC-DSUJ N° 192, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

| PERÍODO            | VARA DE PLANTÃO       | MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO      |
|--------------------|-----------------------|-------------------------------|
| de 13 a 19/03/2023 | 1.ª Vara de Andradina | Dr. Pedro Luís Piedade Novaes |

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

| VARA                  | E-MAIL INSTITUCIONAL           | TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO |
|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1.ª Vara de Araçatuba | aracat-se01-vara01@trf3.jus.br | (18) 99158-1903             |
| 1.ª Vara de Andradina | andrad-se01-vara01@trf3.jus.br | (18) 99143-9908             |
| JEF de Araçatuba      | aracat-sejf-jef@trf3.jus.br    | (18) 99158-1903             |
| 2.ª Vara Araçatuba    | aracat-se02-vara02@trf3.jus.br | (18) 99158-1903             |

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 06/03/2023, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 92, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Exmo Sr. **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CONSULTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço nº 01/2021 da Diretoria do Foro.

#### RESOLVE:

**I – EXCLUIR** da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária, os servidores:

JURACY FERREIRA ALVES - RF 739, ROGÉRIO DE PAULA E SILVA RF 7411 e FRANCO RODINONI - RF 4480

**II- INCLUIR** na referida Comissão, os servidores:

MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720, ANA LÚCIA VIEIRA, RF 7341 E CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONÇALVES, RF 6081

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 06/03/2023, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 3ª VARA DE BAURU

**PORTARIA BAUR-03VNº 96, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**DESIGNAR**, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 11 (sábado) de março de 2023:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário e  
ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário.

Dia 12 (domingo) de março de 2023:

ANDRÉA MATONO, RF 7311, Técnico Judiciário e  
KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio**, Juíza Federal Substituta, em 06/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA DE BOTUCATU

**PORTARIA BOTU-01VNº 81, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

*Indicação de substituto de função comissionada e alteração de período de férias.*

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º: INDICAR** a servidora **MARIA LUÍSA EICHEMBERG FERNANDES, RF 5199**, para **substituir o servidor Leandro Furlan, RF 7583, supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)**, no período de 08 a 17/02/2023 em virtude de férias.

Encaminhe-se para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 07/03/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **PORTARIA BOTU-NUAR Nº 66, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, DIRETOR DA 31.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6.º, § 1.º, do Provimento n.º 41/90-CJF3.ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 8/2005-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 31/03/2023: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 01/03/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 281, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELEECER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

| PERÍODO | VARA | MAGISTRADO |
|---------|------|------------|
|---------|------|------------|

|                                   |        |                  |
|-----------------------------------|--------|------------------|
| 19h de 13/03 às 09h de 17/03/2023 | 3ª JEF | FÁBIO KAIUTNUNES |
|-----------------------------------|--------|------------------|

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

| PERÍODO                           | VARA   | MAGISTRADO       |
|-----------------------------------|--------|------------------|
| 19h de 17/03 às 09h de 20/03/2023 | 3ª JEF | FÁBIO KAIUTNUNES |

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

| SETOR                                 | E-MAIL INSTITUCIONAL       |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Plantão Judicial no Fórum de Campinas | campin-plantao@trf3.jus.br |
| Setor de Distribuição e Protocolos    | campin-sudp@trf3.jus.br    |

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 02/03/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### 1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-01VNº 53, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **Cláudio de Paula dos Santos, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor LEANDRO MARTINS JANUÁRIO, R.F. nº 3557, Analista Judiciário, na seguinte conformidade:**

**De: 06/03/2023 a 15/03/2023 (1ª parcela - 2023),**

**Para: 20/03/2023 a 29/03/2023 (1ª parcela - 2023).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 07/03/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 7 de março de 2023.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 116, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

**PERÍODO:** de 10/03/2023 a 17/03/2023

**SERVIDORAS:**

- 1) **Fernanda Fontainha Henriques Ferreira- RF 7634**
- 2) **Luciana Silva Tona - RF 5237**

São José dos Campos/SP, 06 de março de 2023

**ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**

**Juiz Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 06/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**1ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIA SAND-01VNº 58, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

A DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** as férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Santo André,

**RESOLVE** alterar por necessidade de serviço o período de férias do servidor Wilson Eduardo Fontanezi, RF 4377, anteriormente designado para: 03/04 a 02/05/2023, para constar: 17/07 a 15/08/2023;

**CONSIDERANDO** que a servidora Ana Elisa Lopes Manfina - RF 486, Diretora de Secretaria, esteve em licença saúde no período de 03/02 a 17/02/2023 e no gozo de férias no período de 22/02 a 24/02/2023;

**RESOLVE** designar o servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377 para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal Substituto**, em 06/03/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-SUMANº 71, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados, da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e:

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 58/2022;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, o 1º e 3º períodos de férias da servidora **FERNANDA NAMUR - RF 6767**, conforme segue:

**Onde se lê:**

6767 FERNANDA NAMUR CORREA

1a.Parcela: 24/04/2023 a 28/04/2023

3a.Parcela: 05/12/2023 a 19/12/2023

**Leia-se:**

1ª.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2024

3a.Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 08/03/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

**1ª VARA DE LINS**

**PORTARIA LINS-01VNº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) gozou férias no período de 23/01/2023 a 31/01/2023 e no período de 01/02/2023 a 03/02/2023;

**CONSIDERANDO** que a servidora Kátia Denize Bueno Gonçalves, RF 6159, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), gozou férias no período de 06/02/2023 a 17/02/2023;

**CONSIDERANDO** que o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), compensou o dia 13/02/2023 e gozou férias no período de 14/02/2023 a 17/02/2023,

**RESOLVE:**

**1) DESIGNAR** o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, para substituir a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) no período de 23/01/2023 a 03/02/2023, sem prejuízo de suas atividades habituais;

**2) DESIGNAR** Nicolas Coelho Bonilha, RF 7381, para substituir a servidora Kátia Denize Bueno Gonçalves, RF 6159, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no período de 06/02/2023 a 17/02/2023, sem prejuízo de suas atividades habituais;

**3) DESIGNAR** o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, para substituir o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), no dia 13/02/2023 e no período de 14/02/2023 a 17/02/2023, sem prejuízo de suas atividades habituais.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 2ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-02VNº 114, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da Escala Geral de Férias,

#### RESOLVE

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, o período de férias do servidor lotado nesta unidade abaixo indicado, na forma a seguir:

3342 HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA

De:

2a.Parcela: 03/07/2023 a 14/07/2023

Para:

2a.Parcela: 22/05/2023 a 02/06/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 07/03/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 8ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-08VNº 67, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora Mércia Simões, RF 7575, no período de 09/01/2023 a 17/01/2023

#### RESOLVE

**Retificar** a Portaria nº 63/2023, para que:

Onde se lê: "1. Designar a servidora CARLA MARTINS GRANDE, RF 8704, para substituir a servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, no dia 16/01/2023", leia-se "1. Designar a servidora CARLA MARTINS GRANDE, RF 8704, para substituir a servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, nos dias 16/01/2023 e 17/01/2023."

E onde se lê: "2. Designar a servidora MÉRCIA SIMÕES, RF 7575, para substituir a servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, no período de 17/01/2023 a 26/01/2023 e no dia 27/01/2023", leia-se "2. Designar a servidora MÉRCIA SIMÕES, RF 7575, para substituir a servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, no período de 18/01/2023 a 26/01/2023 e no dia 27/01/2023."

Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 63/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 07/03/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 07/2023

Revoga a Portaria nº 05/2021 (6856257) e estabelece outras medidas.

O Excelentíssimo Senhor Doutor MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no exercício de atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução CNJ nº 481, de 22/11/2022, que impôs o retorno de magistrados e servidores do Poder Judiciário à atividade presencial em razão do fim da emergência sanitária criada pelo Coronavírus – Covid-19;

#### **RESOLVE:**

**I - REVOGAR** as disposições contidas na Portaria nº 05/2021 (6856257);

**II – DETERMINAR** que as medidas cautelares de comparecimento periódico em juízo impostas em processos em trâmite nesta unidade sejam registradas mediante o **comparecimento presencial** dos(as) investigados(as) ou réu(rés) à Secretaria do juízo, no horário de atendimento ao público externo, qual seja, nos **dias úteis, das 13h às 19h**, conforme definido pela Resolução PRES nº 575/2023;

**III – DETERMINAR** a expedição de Carta Precatória para a fiscalização do cumprimento da medida cautelar de comparecimento periódico em juízo dos investigados(as) ou réus(réus) domiciliados em município não abrangido pela competência territorial deste juízo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**  
**JUIZ FEDERAL**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### 1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATÁ-01VNº 166, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

*Retifica Portaria n. 165/2023 deste Juízo.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 165/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 08/03/2023, a qual alterou os períodos de férias dos servidores Danilo Antonio Manhani, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 6938 e Rafael Arouca Rosa, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 7746;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, em parte, a referida portaria para constar:

**Onde se lê:** "**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o 2º período de férias referente ao exercício de 2023 do servidor Rafael Arouca Rosa, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 7746, anteriormente designado para 06/03/2023 a 17/03/2023, para gozo em **20/03/2023 a 22/03/2023** (2ª parcela) e **28/08/2023 a 05/09/2023** (3ª parcela)."

**Leia-se:** "...**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o 2º período de férias referente ao exercício de 2023 do servidor Rafael Arouca Rosa, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 7746, anteriormente designado para 06/03/2023 a 17/03/2023, para gozo em **25/09/2023 a 06/10/2023**."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CATA-01V Nº 167, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera férias de servidora.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 136/2022 deste Juízo, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2023 dos servidores lotados/prestando serviços nesta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal de Catanduva;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o 1º período de férias referente ao exercício de 2023 da servidora Fernanda Martins Procópio de Oliveira, Analista Judiciária - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 7056, anteriormente designado para 10/03/2023 a 17/03/2023, para gozo em **17/04/2023 a 24/04/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CATA-01V Nº 168, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

*Autoriza ausência em usufruto de plantões judiciais.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,



**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados a compensar o(s) dia(s) discriminados, em usufruto da realização de plantões judiciários:

JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 8202, a compensar o dia 03/02/2023;

DANILO ANTONIO MANHANI, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 6938, a compensar o dia 17/02/2023;

MÁRCIA REGINA VIEIRA DE MORAES, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 8738, a compensar os dias 22/02/2023, 23/02/2023 e 24/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 08/03/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DFOR N° 9562108/2023

Considerando a Informação da Seção de Legislação 9562101e a manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa no Despacho 9562107, defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor SIDINEI TIAGO PANIAGO, nos termos do artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, do artigo 7º da Lei nº 10.887/2004 e do art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 26/06/2018, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 26/06/2018 a 31/12/2022, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2023, autorizo o pagamento em folha normal.

À SULG, SUPE e SUFP para providências.

Ao NUGP, para ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 06/03/2023, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO N° 9545476/2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

#### Processo nº 0000429-89.2023.4.03.8002

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO DO SUL torna público que pretende locar imóvel no município de CAMPO GRANDE-MS. O imóvel deverá atender as especificações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, cujo arquivo está disponível na internet, nos endereços [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes>. Informações através do e-mail [admms-sadm@trf3.jus.br](mailto:admms-sadm@trf3.jus.br).

As Propostas deverão ser remetidas à Sede Administrativa da Justiça Federal, aos cuidados da Diretoria Administrativa, devendo ser entregues para o email [admms-sadm@trf3.jus.br](mailto:admms-sadm@trf3.jus.br) até as 24 horas do dia 22/03/2022.

Campo Grande-MS, 07 de março de 2023.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

### 1A VARA DE TRES LAGOAS

#### PORTARIA TLAG-01VNº 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Portaria TLAG-01VNº 141, DE 07 DE março DE 2023 -

Altera a Portaria TLAG-01VNº 140, DE 3 DE DE 2023, Portaria de Rotinas Cartorárias, que instituiu atos ordinatórios na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE TRÊS LAGOAS

#### Portaria TLAG-01VNº 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023, Altera a PORTARIA TLAG-01VNº 140, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O Juiz Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e os princípios da celeridade e da economia processual, que recomendam, no exercício da atividade jurisdicional, a eliminação de atos desnecessários e a adoção de métodos que aumentem a produtividade, respeitadas as disposições contidas no art. 188 e seguintes do Código de Processo Civil

#### Portaria TLAG-01VNº 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Altera a **PORTARIA TLAG-01VNº 140, DE 03 DE MARÇO DE 2023 DE 2023**, que instituiu atos ordinatórios na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS.

O Juiz Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e os princípios da celeridade e da economia processual, que recomendam, no exercício da atividade jurisdicional, a eliminação de atos desnecessários e a adoção de métodos que aumentem a produtividade, respeitadas as disposições contidas no art. 188 e seguintes do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** o teor das Leis n. 9.099/1995, n. 10.259/2001 e n. 11.419/2006;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 128, § 2º, do Provimento n. 01, de 21.02.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO**, ainda, o elevado número de autos em tramitação na Vara e o crescente número de petições mensalmente ajuizadas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a exigência da sociedade, em geral, e das partes e seus procuradores, em particular, de agilização na tramitação dos processos judiciais, especialmente os de alta relevância social, como aqueles em que estejam em discussão a liberdade ou os recursos indispensáveis para a subsistência de partes carentes;

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar os prazos desta Portaria à realidade deste Juízo**

**RESOLVE** alterar PORTARIA TLAG-01V N° 140, DE 03 DE MARÇO DE 2023 no CAPÍTULO I, art. 4º, II, letras G, J, O e XV, §4º, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

**CAPÍTULO I – Disposições Gerais:**

**Art. 1º.** As disposições constantes no presente capítulo se destinam a todas as Seções desta 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS.

**Art. 2º.** A presente portaria se destina a estabelecer atos ordinatórios a serem realizados diretamente pela Secretaria, sem a necessidade de despacho judicial.

Parágrafo único. Consideram-se ordinatórios atos de mero expediente, sem caráter decisório, nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, que tenham finalidade de dar seguimento ao processo sem a necessidade de despachos judiciais prescindíveis.

**Art. 3º.** Proferido despacho contendo determinação subsequente para dar seguimento ao processo, a Secretaria poderá realizá-la, independentemente de nova decisão judicial.

**Art. 4º.** Independem de despacho judicial os seguintes atos, que deverão ser realizados sob a direta e pessoal responsabilidade do(a) Diretor de Secretaria e dos respectivos servidores da Vara:

I – Expedição de:

- a) certidões de inteiro teor, cuja solicitação poderá ser feita por e-mail pelo interessado, desde que acompanhada da guia de recolhimento específica, consideradas eventuais exceções apontadas pela CORE ou órgãos correspondentes;
- b) correios eletrônicos aos Juízos Deprecados, solicitando informações sobre o andamento ou cumprimento de carta precatória, ou, em caso de ausência de resposta, ofício a serem subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, com esta finalidade;
- c) correios eletrônicos ou ofícios aos Juízos, estes subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, solicitando informações sobre processos em trâmite ou certidões de objeto e pé;
- d) respostas a Juízos de origem, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de ação penal, carta precatória ou ofícios;
- e) ofício com prestação de informações em HC, no sistema SEI ou PJE, a serem subscritos pelo(a) Magistrado(a);
- f) mandado ou carta precatória para citação / intimação de uma parte ré, quando apresentado novo endereço pela parte autora, o primeiro subscrito pelo(a) Diretor(a) e o segundo documento subscrito pelo(a) Magistrado(a);
- g) edital para citação/intimação do réu, quando requerido pelo autor, após infrutíferas tentativas anteriores;

II – Intimação, mediante o sistema ou de forma pessoal, quando for o caso:

a) da(s) parte(s) e/ou terceiro(s) correspondente(s), para manifestação sobre:

1. contestação(ões) apresentada(s), bem como se pretendem o julgamento antecipado da lide; em caso negativo, havendo necessidade de instrução, apontar, justificadamente, sob pena de indeferimento: 1.1) os fatos controvertidos; 1.2) os meios de provas que pretendem produzir; 1.3) questões de direito relevantes para a decisão do mérito; 1.4) justificativa para distribuição do ônus da prova.

2. laudos periciais, em 15 (quinze) dias, em processos do Juízo Comum, e 30 (trinta) dias, em processos do Juizado Especial Adjunto;

3. proposta de acordo, em 15 (quinze) dias;

4. proposta de honorários periciais, em 15 (quinze) dias;

5. requerimentos da parte contrária, em 15 (quinze) dias;
  6. juntada de documentos novos pela parte contrária, em 15 (quinze) dias;
  7. juntada de documentos de cessão de crédito por terceiro interessado, em 15 (quinze) dias;
  8. resposta a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, em 15 (quinze) dias;
  9. requerimento de desistência, em 15 (quinze) dias, com manifestação expressa em caso de discordância.
  10. requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida, em 30 (trinta) dias;
  11. providências a serem empreendidas no feito, em 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*).
  12. o recebimento dos autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias, com indicação das providências a serem empreendidas no feito;
  13. juntada de cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, em 15 (quinze) dias.
- a) do(a) periciando(a), para justificar ausência à perícia designada, em 15 (quinze) dias;
  - b) da parte autora, para informar dados para citação / intimação eletrônica, complementar ou informar endereços necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço, quando a diligência realizada for infrutífera, em 15 (quinze) dias;
  - c) do Ministério Público Federal, para manifestação, em 15 (quinze) dias, nos casos em que sua atuação for necessária como fiscal da lei (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);
  - d) do(a) embargado(a), para manifestação, em 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 1023, § 2º, do CPC, em casos de embargos de declaração com efeitos infringentes;
  - e) das partes para manifestação, em 10 (dez) dias, sobre o regular prosseguimento do feito, após o trânsito em julgado e/ou retorno da instância superior, nos casos em que não houver atrasados a serem pagos pela Fazenda Pública, sob pena de remessa ao arquivo, na ausência de requerimentos;
  - f) do INSS para implantação, em 30 (trinta) dias, de benefício, se o caso, nos processos com antecipação de tutela ou trânsito em julgado de sentença procedente, via rotina específica do sistema do PJE.
  - g) da Fazenda Pública para apresentação de cálculos, na forma da execução invertida, nos casos em que for sucumbente, em 30 (trinta) dias; e do(a) exequente(a), caso em que não deseje aguardar o procedimento de execução invertida, para promover o cumprimento de sentença, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa ao arquivo, na ausência de requerimentos (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);
  - h) da Fazenda Pública, para manifestação sobre os cálculos apresentados pelo exequente, em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 535 do CPC (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);
  - i) do(a) exequente, nos casos em que inerte a Fazenda Pública, para apresentação de cálculos de liquidação, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa ao arquivo, na ausência de requerimentos (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);
  - j) do(a) exequente, para manifestação sobre os cálculos / impugnação apresentada pela Fazenda Pública, em 5 (cinco) dias (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);
  - k) do exequente, para regularização do cadastro, quando constatada divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento (RPV/PRECATÓRIO), entre os dados registrados no cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, em 30 (trinta) dias;
  - l) da parte interessada, para efetuar o recolhimento das custas relativas à distribuição de Carta(s) Precatória(s);

- m) do(a) patrono(a), para juntar procuração com poderes específicos para o caso ou termo/declaração correspondente firmada pela parte;
- n) da parte interessada, para manifestação sobre petição urgente, em 02 (dois) dias, com intimação a ser realizada pelo meio mais célere;
- o) das partes, para apresentação de memoriais, em 15 (quinze) dias (alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023);
- p) das partes, para ciência da (re)designação de data da perícia e/ou do local de sua realização, desde que já haja anterior nomeação do perito.

III – A retificação da classe / polos pela Serventia, quando se tratar de mero erro material da parte e/ou da Serventia e havendo divergência entre a autuação e a petição inicial (alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023);

IV – A exclusão de documentos juntados erroneamente ou em duplicidade pela Secretaria, ou ainda de certidão de juntada desacompanhada do documento a ser anexado;

V - A republicação de intimações contendo erro material no cadastro de advogado, para correta contagem do prazo;

VI – A solicitação aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados para:

- a) devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou intimação, independentemente do seu integral cumprimento, quando houver requerimento expresso da exequente para extinção do feito;
- b) devolução de mandado encaminhado à Central de Mandados por erro, ou quando prejudicado o ato;
- c) devolução de mandado não cumprido no prazo legal, após o que o fato poderá ser levado ao conhecimento do(a) Juiz(a).

VII – A habilitação de advogados no sistema processual, nos processos sigilosos, quando regularmente juntada a procuração/substabelecimento de parte processual, bem como a sua exclusão, em caso de renúncia de mandato ou substabelecimento sem reservas (alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023);

VIII – Devolução de Carta Precatória, quando solicitado pelo Juízo Deprecante;

IX - Encaminhamento aos Juízos / Turmas respectivas de petições, ofícios ou outros expedientes enviados por engano à 1ª Vara Federal de Três Lagoas e JEF Adjunto de Três Lagoas, ou relativos a Cartas Precatórias devolvidas à origem, que sejam de interesses daqueles Juízos.

X - Expedição de RPV, quando, com a apresentação de cálculos por uma das partes, não houver impugnação pela parte contrária, após sua devida intimação;

XI - Reexpedição de RPVs / Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, já retificada pela parte interessada.

XII - O recebimento e a juntada aos autos de documentos apresentados em Secretaria por parte hipossuficiente que não tenha advogado constituído, ou que por motivo excepcional plenamente justificado tenha comparecido em Secretaria desacompanhada de seu advogado, promovendo o andamento processual.

XIII - Em processos físicos:

- a) juntada de petição exclusivamente de procuração, substabelecimento e/ou contrato ou estatuto social;
- b) desarquivamento de autos findos, desde que juntada petição para tal finalidade, abertura de vista dos autos ao requerente e intimação para digitalização caso haja necessidade de prosseguimento e posterior rearquivamento, caso não haja pedido de providências / andamento do feito (alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023);
- c) remessa dos autos ao SEDI, para sua retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades somente quanto à grafia dos nomes ou CPF das partes;

XIV - A concessão de prazo suplementar, quando solicitado, com intimação do(a) interessado(a) para início da contagem, desde que a dilação não seja reiterada ou superior a 60 (sessenta) dias.

XV - A liberação da visibilidade de Alvarás de Levantamento no PJE, para possibilitar a sua apresentação pelas partes às agências bancárias.

§ 1º. Em processos sigilosos, caso o advogado habilitado seja de terceiro interessado, caberá ao juiz analisar seu efetivo interesse na participação da lide

§ 2º. A habilitação do advogado não será realizada se houver diligências pendentes de cumprimento e cujo sigilo se revele indispensável à eficácia das medidas, nos termos da Súmula Vinculante 14/STF.

§ 3º. Caso os autos se encontrem em tramitação direta entre MPPF e DPF, caberá à autoridade policial a análise da pertinência da habilitação processual do advogado requerente.

§ 4º. No caso de expedição de RPV, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da transmissão do ofício (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*).

**Art. 5º.** Os advogados dativos serão intimados por e-mail, ou, eventualmente, por whatsapp institucional, quando a situação de urgência assim o impuser.

§ 1º. Só será realizada a intimação do advogado dativo por Oficial de Justiça, por regra nos processos criminais e nos demais em situações excepcionais, quando o despacho assim determinar (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);

§ 2º. Será admitida, também, a intimação de advogados constituídos via e-mail ou whatsapp, quando a urgência do caso assim recomendar.

**Art. 6º.** Os servidores e estagiários da vara fornecerão aos interessados somente as informações sobre o andamento dos processos, abstendo-se de prestar quaisquer outras informações de natureza jurídica ou processual, tampouco de entendimento do Juízo.

**Art. 7º.** Recebidos documentos sem conteúdo petitorio, relacionados a processos eletrônicos arquivados, a juntada não ensejará o desarquivamento, exceto em casos em que este se fizer imprescindível para o ato, ocasião em que o desarquivamento será realizado apenas com a finalidade de juntada dos documentos aos respectivos autos, arquivando-os em seguida, independentemente de despacho e certidão.

**Art. 8º.** Ao(à) Diretor(a) de Secretaria, é autorizado:

I – Assinar mandados (exceto de prisão e busca e apreensão), cartas de citação/intimação e ofícios, devendo constar no respectivo expediente que o faz por ordem do Juiz Federal;

II - Prestar e subscrever diretamente informações em certidões periódicas de plano de trabalho, em processos administrativos destinados à Corregedoria, com exceção de casos específicos;

III - Prestar e subscrever diretamente informações em processos administrativos da Ouvidoria, devendo dar ciência ao Magistrado responsável tanto da requisição da Ouvidoria quanto do teor da posterior resposta;

IV - Conferir e validar, em sistemas que assim permitam, a proposta de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório (PRC);

V - Autorizar, em procedimento SEI específico, a compensação de horas trabalhadas aos(às) servidores(as) lotados(as) neste Juízo, condicionada à existência de saldo de horas lançadas no sistema e-GP, desde que a ausência do(a) solicitante não seja superior a 5 (cinco) dias consecutivos.

## CAPÍTULO II – Das Seções:

**Art. 9º.** O presente capítulo traz disposições relativas a setores específicos, sem prejuízo das determinações constantes no capítulo I, aplicáveis a todas as Seções da 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS.

### Seção I – Processamentos Diversos e de Execuções Fiscais

**Art. 10.** Havendo certidão de desconformidade das custas judiciais, subscrita pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, a Serventia deverá intimar a parte autora para regularização, independentemente de despacho, com prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

Parágrafo único: havendo certidão de prevenção a Secretaria poderá intimar a parte autora para esclarecer, no prazo de 15 (quinze) dias (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*).

**Art. 11.** Havendo pedido de assistência judiciária gratuita desacompanhado da respectiva declaração de hipossuficiência ou de procuração com poderes específicos, a Secretaria deverá intimar a parte a juntá-la, em 05 (cinco) dias.

**Art. 12.** Havendo ausência, na inicial, de documentos obrigatórios à propositura da ação, ou, ainda, documentos pendentes de assinatura, a Secretaria deverá intimar a parte a regularizar a situação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

**Art. 13.** A Secretaria deverá intimar a parte interessada a apresentar, independentemente de novo despacho, no prazo de 5 (cinco) dias:

I - os dados bancários de sua titularidade e códigos necessários para conversão em renda de valores depositados em conta corrente judicial;

II - os dados bancários / telefônicos da parte executada, para possibilitar a devolução de valores em excesso ou não utilizados para a quitação do crédito.

§ 1º Caso já haja nos autos telefones / contatos da parte executada disponíveis nos autos, a Secretaria utilizará, preferencialmente, meios de contato eletrônicos, quais sejam, e-mail, telefone, WhatsApp, para a obtenção de tais dados;

§ 2º No caso do inciso II, não sendo fornecidos dados bancários pela parte exequente ou executada, fica a Secretaria autorizada a proceder à busca da conta judicial pelo sistema SISBAJUD, devendo a devolução de valores constritos ser realizada, preferencialmente, na mesma instituição financeira em que realizado o bloqueio.

**Art. 14.** Em processos da competência comum, não havendo impugnação aos cálculos relativos aos valores sucumbenciais, considerar-se-ão homologados, ocasião em que a Secretaria deverá expedir o RPV/Precatório, independentemente de novo despacho, devendo dar ciência às partes da expedição, para eventual oposição, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 11 da Resolução CJF 458/2017.

§ 1º Não havendo impugnação, o ofício será encaminhado ao TRF3 independentemente de novo despacho.

§ 2º. Decorridos 90 (noventa) dias da expedição de RPV, deverão as partes serem intimadas para manifestação / eventuais requerimentos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que, nesse ato ordinatório, deverá ser expressamente consignado que cabe à parte autora providenciar a impressão do extrato de RPV no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>.

§ 3º. Decorrido o prazo sem manifestação / impugnação, os autos serão encaminhados ao Gabinete, para extinção.

§ 4º Os autos aguardando pagamento de precatórios serão automaticamente sobrestados após ciência às partes da sua transmissão (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);;

**Art. 15.** Independe de determinação judicial a intimação do exequente para manifestação, em 15 (quinze) dias, sobre (*alterado pela TLAG-01V N° 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*):

a) citação / intimação negativa / positiva;

b) penhora ou constatação negativa / positiva;

c) constrição negativa / positiva;

d) leilão negativo / positivo;

e) devolução de carta precatória cumprida / não cumprida;

f) andamento do feito após término do prazo de suspensão;

g) andamento do feito após decurso do prazo para embargos;

h) nomeação de bens à penhora;

i) depósito para garantia do débito;

j) juntada de comprovante de pagamento da dívida, com intimação para apresentar dados para conversão em renda, recolhendo-se mandado de penhora já expedido;

k) exceção de pré-executividade apresentada pelo executado;

l) juntada do comprovante de conversão em renda apresentado pela CEF, com intimação para manifestar sobre a extinção por pagamento ou prosseguimento da execução.

Parágrafo primeiro. No caso de citação / intimação negativa, a exequente deverá ser intimada a fornecer, em 05 (cinco) dias, dados para a realização eletrônica do ato, preferencialmente dados de telefone, *whatsapp* e e-mail da parte executada.

**Art. 16.** Deverão tramitar **com prioridade e especial atenção pela secretaria**, identificados por etiqueta e acompanhados pela Secretaria, as seguintes situações:

I - Havendo alegação de impenhorabilidade de bens por parte do executado/pedido de desbloqueio, a Secretaria intimará imediatamente o(a) exequente para manifestação, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**Art. 17.** Em casos de comunicação pelo exequente de parcelamento da dívida, a Secretaria está autorizada a suspender o feito pelo prazo do parcelamento, independentemente de despacho.

**Art. 18.** Interposta apelação, a Secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, e, vencido o prazo, remeter os autos ao Tribunal Regional Federal 3ª Região, independentemente de determinação.

**Art. 19.** Havendo petição da parte exequente com mera alteração do valor da causa, fica a Secretaria autorizada a efetuar a respectiva retificação dos autos no sistema processual, acrescentando, no objeto do processo, o mês e ano da respectiva atualização.

Parágrafo único. A atualização não deverá ser lançada se, havendo bloqueio anterior, este não tiver sido considerado para o novo cálculo ou quando o valor inicialmente constricto corresponder a integralidade do último valor indicado pelo exequente como do débito.

## Seção II – Processamentos Criminais

**Art. 20.** Independe de determinação judicial:

I - Designação de audiência de custódia, quando verificado o seu cabimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do flagrante, providenciando-se:

a) a nomeação e intimação de defensor ad hoc, caso o preso não seja assistido por advogado constituído, ou a intimação deste, caso haja notícia de constituição;

b) a nomeação e intimação de tradutor / intérprete, caso necessário;

c) a intimação do MPF para o ato;

d) a comunicação da autoridade prisional competente, para agendamento da videoconferência.

II - Intimação do MPF para manifestação sobre:



a) autos de prisão em flagrante, em 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o caso de designação de audiência de custódia;

b) pedidos de liberdade provisória / revogação de prisão preventiva, em 05 (cinco) dias;

c) incidentes de restituição de bens apreendidos, em 15 (quinze) dias;

d) pedidos de uso / cessão de bens, em 15 (quinze) dias;

e) recebimento de autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias;

f) demais petições criminais, em 05 (cinco) dias;

III - Intimação da parte interessada, para distribuição em apartado de:

a) pedidos de liberdade provisória / revogação de prisão preventiva;

b) incidentes de restituição de bens apreendidos;

c) pedidos de uso / cessão de bens;

d) demais pedidos não relacionados ao rito da ação penal.

IV – Remessa do feito para tramitação direta, nos termos da Resolução 63/2009-CJF, quando assim requeridos pelo Ministério Público Federal ou pela Autoridade Policial, ou quando constatada a fase em questão pela Serventia.

V - Nas baixas em diligência da instância superior para apresentação de contrarrazões pelo MPF, proceder-se-á à intimação do Órgão Ministerial, com prazo de 08 (oito) dias, sendo que, decorrido o prazo, com ou sem a juntada da peça, os autos serão imediatamente devolvidos ao Juízo *ad quem*.

§ 1º. No caso de pedido de liberdade provisória fundamentado em alegações de maus tratos ou perigo de vida do preso dentro do cárcere, com fundada gravidade, não se aplica a delegação constante na alínea “b” do inciso II, devendo os autos irem imediatamente conclusos para apreciação do(a) juiz(a).

§ 2º. Nos casos de protocolo, dentro da ação penal, de pedidos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, após a intimação do interessado a realizar a distribuição autônoma dos pedidos, a Serventia fica, desde já, autorizada a realizar o desentranhamento das peças em questão, para não causar tumulto à ação penal principal.

**Art. 21.** Ao(a) Diretor(a) de Secretaria caberá, como providência prévia ao arquivamento de ações penais e inquéritos policiais, certificar a inexistência de bens apreendidos sem destinação, bem como de valores em conta bancária vinculados aos autos a serem arquivados, nos termos do artigo 266, Parágrafo único, do Provimento CORE 01/2020.

Parágrafo único. Para possibilitar tal providência, caberá à Serventia, antes da certidão a ser subscrita pela Direção, juntar eventual extrato de conta corrente vinculada aos autos, bem como extrato atualizado de bens no SNBA ou certidão de inexistência de bens apreendidos.

### Seção III – Processamento de Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto

**Art. 22.** Após a distribuição, procedida a análise da petição inicial, havendo irregularidade(s) e/ou necessidade de emenda, será efetuada a intimação da parte autora para regularização, por ato ordinatório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

**Art. 23.** As atemações serão elaboradas preferencialmente pela plataforma online disponível, pela própria parte, a qual se responsabilizará pela juntada dos documentos e instrução do pedido.

Parágrafo único. Caberá à Serventia, mediante correio eletrônico e/ou outras formas de comunicação eletrônica (WhatsApp, Telegram etc.), orientar as partes e encaminhar cartilhas explicativas para possibilitar a atemação, bem como informar os documentos necessários à propositura da ação.

**Art. 24.** As citações serão efetuadas eletronicamente pelo sistema adotado no Juizado Especial Federal

**Art. 25.** Os servidores estão autorizados à retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida por escrito ou quando decorrente de claro erro material, certificando-a nos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos serão conclusos.

**Art. 26.** Caberá à Secretaria correspondente, independentemente de despacho, por meio de ato ordinatório, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar os seguintes atos processuais:

I – intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem;

II – intimação da parte autora para esclarecer o valor atribuído à causa;

III – intimação da parte autora para regularizar representação processual, apresentando procuração ou substabelecimento;

IV – intimação da parte autora para esclarecer pedido contraditório ou especificar pedido genérico;

V – intimação da parte autora para juntada de cópias ou regularização dos seguintes documentos:

a) comprovante de endereço atual, com no máximo 180 (cento e oitenta dias), em nome próprio; ou, caso não possua, acompanhado de declaração de endereço, firmada pelo terceiro titular do documento apresentado, com reconhecimento em cartório ou com cópia do documento pessoal deste para averiguação de assinatura pelo servidor;

b) documento de identidade da parte e, sendo o caso, de seu representante legal, que contenha número de registro nos órgãos de Segurança Pública, tais como Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM), bem como Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela FUNAI;

c) comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do contrato social, sendo pessoa jurídica, da parte e, sendo o caso, de seu representante legal;

d) cédula de identidade de estrangeiro(a), na forma do art. 2º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2.236/1985;

e) comprovante de prévio requerimento administrativo, justificativa da ausência deste e de descumprimento de diligências administrativas determinadas, em consonância com a jurisprudência do STF, objetivando caracterizar o interesse de agir e inócuo do indeferimento forçado;

f) termo de curatela ou guarda;

g) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, dentre outros;

h) cópias legíveis de documentos indispensáveis à propositura da ação;

i) comprovante de união estável; e

j) procuração ad judicium por instrumento público ou ratificação em audiência da outorga de procuração por instrumento particular, nos casos de pessoa não alfabetizada;

VI – intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

VII – intimação da parte autora para promover a habilitação de eventuais sucessores;

VIII – intimação da parte autora para assinatura de petição inicial ou ratificação de procuração;

IX – intimação da parte autora para, querendo, renunciar ao montante do valor da causa que excede o limite de competência dos Juizados Especiais Federais, observando-se que deverá juntar procuração com poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou termo de renúncia assinado pela parte autora, bem como que a renúncia recairá sobre as parcelas vencidas e 12 vencidas, eis que as vencidas posteriores se referem a prestações de natureza alimentar, ainda não integradas ao patrimônio do seu titular (enunciado n. 17 do FONAJEF - Fórum Nacional de Juizados Especiais Federais);

X – intimação da parte autora para juntada do contrato de honorários advocatícios, caso requerido o destaque de honorários;

XI – intimação da parte autora para a opção de recebimento por meio de requisição de pequeno valor ou de precatório, devendo apresentar a correspondente renúncia de valor excedente, se o caso;

XII – intimação da parte para manifestação/esclarecimento/justificativa, sobre:

a) classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001;

b) limite de testemunhas no JEF, que obedece ao disposto no artigo 34 da Lei n. 9.099/1995;

c) pedido de concessão de benefício acidentário.

XIII – intimação da parte interessada para:

- a) juntada de cópia(s) legível(is) das provas documentais apresentadas;
- b) apresentação de cópia de exames, laudos, relatórios e prontuários médicos;
- c) anexação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou camês de contribuição;
- d) juntada de cópia da carta de concessão do benefício;
- e) esclarecimento sobre concessão de assistência judiciária gratuita, quando não houver pedido, ou, havendo este, efetuar a juntada da respectiva declaração de hipossuficiência assinada, quando não constar afirmação expressa de insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, neste caso, sob consequência de indeferimento do pedido;
- f) comprovar a implantação do benefício deferido.

XIV – intimação das partes quanto ao cumprimento da obrigação de fazer.

Parágrafo primeiro. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, através de novo ato ordinatório, uma vez, por mais 10 (dez) dias, quando houver requerimento justificado ou parcial cumprimento, desde que protocolizados antes de esgotado o prazo inicialmente fixado.

Parágrafo segundo. As disposições deste artigo poderão ser aplicadas, no que couber, a processos que não tramitam no Juizado Especial Federal. A adjunto, salvo deliberações expressas em contrário.

**Art. 27.** Interposto recurso inominado, a Secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, e, vencido o prazo, deverá realizar a remessa à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, independentemente de determinação.

**Art. 28.** Nos casos de competência do JEF, não havendo impugnação aos cálculos relativos aos valores sucumbenciais, considerar-se-ão homologados, ocasião em que a Secretaria deverá expedir o RPV/Precatório, sem a necessidade de novo despacho, e, efetuar sua transmissão, independentemente de prévia intimação das partes, nos termos do Despacho GACO 1283010, de 26/08/2015.

§ 1º. Os autos aguardando pagamento de precatórios serão automaticamente sobrestados após ciência às partes da sua transmissão (*alterado pela TLAG-01VNº 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);;

§ 2º. Decorridos 90 (noventa) dias da expedição de RPV, deverão as partes serem intimadas para manifestação / eventuais requerimentos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que, nesse ato ordinatório, deverá ser expressamente consignado que cabe à parte autora providenciar a impressão do extrato de RPV no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag> (*alterado pela TLAG-01VNº 141, DE 07 DE MARÇO DE 2023*);;

§ 3º. Transcorrido o prazo sem manifestação / impugnação, os autos serão encaminhados ao Gabinete, para extinção.

**Art. 29.** A distribuição dos exames periciais aos peritos credenciados será realizada de acordo com a disponibilidade de agenda do profissional e com a conveniência do Juízo, evitando-se atrasos injustificados e preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Serão observados os critérios de necessidade, conveniência, economia processual e disponibilidade de datas, sendo que, no interesse da Administração, poderá haver distribuição não equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF.

**Art. 30.** Não havendo determinação em contrário, deve ser observado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de laudos periciais.

§ 1º. Expirado o prazo indicado no caput, a Serventia intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Em caso de reiterado descumprimento, a Secretaria intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega do laudo em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Prejudicada a realização da perícia inicial, por motivo alheio à vontade das partes, a Secretaria deverá promover novo agendamento da perícia, respeitando-se a ordem cronológica, por especialidade.

### CAPÍTULO III – Das Disposições Finais:

**Art. 31.** Esta Portaria não torna obrigatória a prática de nenhum dos atos atribuídos aos servidores, apenas autoriza a sua realização sem intervenção do Juiz, desde que cabíveis e úteis para os fins do processo, a critério do servidor responsável, devidamente supervisionado pelos seus superiores hierárquicos, sem prejuízo de consulta ao Juiz, em caso de dúvida, ou de revisão, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 1º. Os atos de intimação aqui constantes deverão ser certificados nos autos, com menção expressa desta Portaria, artigo e inciso pertinente.

§ 2º. Todos os atos praticados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou por servidor designado, poderão ser revistos de ofício pelo(a) Juiz(a) ou a requerimento das partes, quando comprovado o prejuízo.

**Art. 32.** A adoção das diretrizes fixadas nesta Portaria não afasta a aplicação dos procedimentos que constam do Provimento CORE 01/2020.

**Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) vinculado ao processo.

**Art. 34.** Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

**Art. 35.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Eletrônico. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Três Lagoas, Procuradoria da União (AGU), Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal Especializada/INSS, Procuradoria Seccional Federal, Defensoria Pública da União, Caixa Econômica Federal, Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Três Lagoas/MS e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo, sem prejuízo de sua juntada no processo SEI. N. 0003239-71.2022.4.03.8002 (Atos Normativos do Juízo).

**Art. 36.** Fica revogada a PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 07/03/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.